

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023 SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS DO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Torna pública a convocação para apresentação dos documentos comprobatórios referentes à inscrição definitiva, exame de títulos e para efeito de desempate, se for o caso, dos candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática e habilitados para a Prova Oral, de ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção).

O Presidente da Comissão do Concurso Público Edital 001/2023 - Serviços de Notas e de Registros em serventias vagas no Estado do Maranhão, no uso das atribuições e CONSIDERANDO o disposto nos itens 13.5, 15.1 e 16.3.1, do Edital nº 01, de 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação dos candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática e habilitados para a Prova Oral, de ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), conforme o resultado publicado, para apresentação dos documentos comprobatórios referentes à inscrição definitiva, exame de títulos e para efeito de desempate, se for o caso, do Concurso Público Edital 001/2023 - Serviços de Notas e de Registros do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2º O candidato aprovado na Prova Escrita e Prática e habilitado para a Prova Oral, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção), deverá apresentar a documentação comprobatória prevista no item 13 e subitens que o seguem do Edital 001/2023 para o preenchimento dos requisitos para outorga das delegações a que se refere o item 3 do mesmo Edital, assim como, apresentar os títulos que possuir, nos termos do item 15 e subitens que o seguem do Edital 001/2023, e, para efeito de desempate, se for o caso, certidão que comprove o exercício da função de jurado em tribunal do júri, nos termos do subitem 16.3.1 do Edital 001/2023.

§ 1º O prazo para envio dos documentos será do **dia 18 de abril ao dia 02 de maio de 2024, no endereço do Instituto Consulplan, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR)**, enviado para Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000 – Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do candidato.

§ 2º Para fins de atendimento dos requisitos documentais a Comissão esclarece que:

a) As certidões eletrônicas que permitam comprovação de autenticidade não dependem de autenticação notarial;

b) As pessoas do sexo feminino ficam dispensadas da apresentação de certidão da Justiça Militar;

c) A certidão negativa de protesto de títulos poderá ser substituída por certidão negativa do distribuidor de protesto.

Art. 3º Os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações devem ser colocados na ordem constante dos subitens 13.1.1 e 13.1.2, ambos do Edital 001/2023, conforme o caso, e apresentados mediante formulário a ser disponibilizado no site do Instituto Consulplan, capeados ou encadernados pelo respectivo curriculum vitae.

§ 1º O formulário deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso, com a aposição de assinatura pelo candidato.

§ 2º A documentação discriminada no item 13 e subitens que o seguem, do Edital 001/2023, deverá ser apresentada em um **envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal** com os seguintes dados: "**Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Maranhão - Edital nº 001/2023, Ref. Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para outorga das delegações**", contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento ou remoção) pretendido.

§ 3º O candidato que estiver concorrendo nos dois critérios de ingresso (provimento e remoção) deverá apresentar a documentação a que se refere o item 13 e subitens que o seguem, do Edital 001/2023, em **envelopes distintos**.

§ 4º Os candidatos que não efetuarem o envio de todos os documentos previstos na forma do item 13 e seus subitens, no prazo indicado no parágrafo 1º, com a ressalva do previsto no item 13.1.1, alínea "h", no que se refere à comprovação da conclusão do curso de bacharel em Direito, serão considerados desistentes do concurso, restando eliminados do Concurso.

Art. 4º Os títulos deverão ser apresentados no original ou por cópias autenticadas em tabelionato de notas, com as devidas especificações, devendo o candidato observar, ainda, o disposto no subitem 16.3.1 do Edital 001/2023.

§ 1º Os documentos pertinentes ao exame de títulos devem ser juntados mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, capeados pelo formulário específico, que será disponibilizado no site do Instituto Consulplan, devidamente assinado, na ordem deste e em um único conjunto para cada candidato.

§ 2º Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente que comprove o exercício da função de jurado em tribunal do júri, cuja juntada deverá ser feita mediante requerimento, no modelo e formato do Anexo VII do Edital 001/2023, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e assinado pelo candidato.

§ 3º Os títulos e a certidão para efeito de desempate, se for o caso, deverão ser apresentados em um envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: "**Concurso Público, de Provas e Títulos, para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Maranhão - Edital nº 001/2023, Ref. Títulos**", contendo, ainda, nome completo do candidato, número de inscrição e o critério de ingresso (provimento ou remoção) pretendido.

§ 4º O candidato que estiver concorrendo nos dois critérios de ingresso (provimento e remoção) deverá apresentar os títulos em **envelopes distintos**.

§ 5º Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no § 1º, via correio eletrônico ou qualquer outro meio, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.

Art. 5º A Comissão Examinadora poderá realizar todas as verificações que julgar necessárias para validar a autenticidade de documentos ou para obter informações adicionais sobre os documentos submetidos pelo candidato, visando compatibilizar o processo seletivo com a legislação pertinente.

Art. 6º Poderão ser excepcionalmente relevadas eventuais deficiências ou irregularidades meramente formais, desde que seja

possível aferir com segurança o atendimento dos requisitos para a futura outorga da delegação.

Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão do Concurso Público para Outorga das Serventias Extrajudiciais do Maranhão
Matrícula 27003